Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

66132/23

EXERCÍCIO:	2023
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Juru
DATA DE ENTRADA:	19/06/2023
ASSUNTO:	Licitação - 00010/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web
INTERESSADOS:	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

RedeNet
COMÉRCIO E SOLUÇOES EM TI

COTAÇÃO DE PREÇO

À Secretaria Municipal de Educação de Juru – PB.

Empresa**: REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**
CNPJ**: 14.968.974/0001-78**
Endereço**: Rua Odilon Cavalcante, 84 – 1º andar – sala 303 e 304 – Centro – Cajazeiras/PB- CEP: 58.900-000** Telefone**: (83) 99846-0015**
E-mail**: comercial@iescolaronline.com.br/ redenetcomercio@gmail.com**
Objeto da proposta: contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão Escolar para escolas públicas municipais de Juru - PB

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	12	Serviço	R$ 2.050,00	R$ 24.600,00
				Total Geral	**R$ 24.600,00**

Valor da Cotação R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, que correrão também por nossa conta e risco.

- Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Cajazeiras-PB, 03 de maio de 2023.

Carlos Antonio A de O Filho

REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME
CNPJ/MF nº 14.968.974/0001-78

CNPJ 14.968.974/0001-78
RedNet Comércio Serviços e Tecnologia Ltda-ME
R: Odilon Cavalcante, 84 - 3º Andar - Sl. 303 e 304
Centro - CEP 58900-000
Cajazeiras-PB

Proposta e Anexos - REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇO... Doc: 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 9D9F.14B3.BC8D.67DB.4F57.16A9.429D.C5FC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETAIA DE EDUCAÇÃO

Juru - PB, 05 de Junho de 2023.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

_____

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação

Justificativa da contratação. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DAA5.F354.BC63.E91C.48F3.0137.0F21.7D0E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	MESES	6

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 6 (seis) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço
O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Justificativa do preço contratado. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: C5E1.3513.DB13.B141.33E4.2E3E.B593.C53E.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 23.598,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web. Entende–se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Justificativa do preço contratado. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: C5E1.3513.DB13.B141.33E4.2E3E.B593.C53E.

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, Junho de 2023.

_____
LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação

Justificativa do preço contratado. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: C5E1.3513.DB13.B141.33E4.2E3E.B593.C53E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, Junho de 2023.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Justificativa do preço contratado. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: C5E1.3513.DB13.B141.33E4.2E3E.B593.C53E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	MESES	6

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 8E80.BB6C.D24D.D945.6B20.5951.EAE4.DAE2.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: 3 (três) dias;
7.1.2.Conclusão: 6 (seis) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Juru - PB, 05 de Junho de 2023.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 8E80.BB6C.D24D.D945.6B20.5951.EAE4.DAE2.

_____
LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 8E80.BB6C.D24D.D945.6B20.5951.EAE4.DAE2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Juru - PB, 05 de Junho de 2023.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 8E80.BB6C.D24D.D945.6B20.5951.EAE4.DAE2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00010/2023
SECRETAIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

Interessados: Prefeitura Municipal de Jurú e: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II e § 1º, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Juru - PB, 13 de Junho de 2023.

_____

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS
Assessor Jurídico
OAB PB

Parecer técnico e/ou jurídico. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 8CFD.8BCC.206D.0D36.FA5B.379F.8264.8C6A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Juru:
02.080 Secretaria de Educação
12 361 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000290 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
000291 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Juru - PB, 05 de Junho de 2023.

_____
DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: C61B.B8B2.D60D.FD5E.87D1.05FF.BBE2.96FD.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	MESES	6

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Projeto básico ou termo de referência. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 8E80.BB6C.D24D.D945.6B20.5951.EAE4.DAE2.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Juru - PB, 05 de Junho de 2023.

Projeto básico ou termo de referência. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 8E80.BB6C.D24D.D945.6B20.5951.EAE4.DAE2.

_____
LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação

Projeto básico ou termo de referência. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 8E80.BB6C.D24D.D945.6B20.5951.EAE4.DAE2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Juru - PB, 05 de Junho de 2023.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Projeto básico ou termo de referência. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 8E80.BB6C.D24D.D945.6B20.5951.EAE4.DAE2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

Juru - PB, 14 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº DV 00010/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME.
14.968.974/0001-78
Item(s): 1.
Valor: R$ 12.300,00

Publique-se e cumpra-se.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Ratificação. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: BDFF.D161.4277.AFBA.9988.FCC1.2411.05C9.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2023 às 16:28:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 66132/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00010/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 14/06/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 12.300,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos a Classificar (898).
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 12.300,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.968.974/0001-78
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	daa5f354bc63e91c48f301370f217d0e
Justificativa do preço contratado	Sim	c5e13513db13b14133e42e3eb593c53e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8e80bb6cd24dd9456b205951eae4dae2
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	8cfd8bcc206d0d36fa5b379f82648c6a
Previsão Orçamentária	Sim	c61bb8b2d60dfd5e87d105ffbbe296fd
Projeto básico ou termo de referência	Sim	8e80bb6cd24dd9456b205951eae4dae2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	Sim	9d9f14b3bc8d67db4f5716a9429dc5fc
Ratificação	Sim	bdffd1614277afba9988fcc1241105c9

João Pessoa, 19 de Junho de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:28. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 994A.3838.46A3.CE15.E6C5.4605.13AB.D16F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230606DV00010

CONTRATO Nº: 00069/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - RUA ODILON CAVALCANTE, 84 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 14.968.974/0001-78, neste ato representado por Sttiwe Washington Ferreira de Souza, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Quimico Francisco Braga Barreto, SN, Casa - Cidade Universitaria - Cajazeiras - PB, CPF nº 056.382.744-05, Carteira de Identidade nº 3017898 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS). Representado por: 6 x R$ 2.050,00.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 0ED7.9042.116E.1860.4157.9907.99A0.DAB0.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.	MESES	6	2.050,00	12.300,00
				Total:	12.300,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Juru:
02.080 Secretaria de Educação
12 361 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000290 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
000291 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 6 (seis) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 0ED7.9042.116E.1860.4157.9907.99A0.DAB0.

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 0ED7.9042.116E.1860.4157.9907.99A0.DAB0.

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 16 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita
460.135.804-30

PELO CONTRATADO

gov.br Documento assinado digitalmente
JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
Data: 19/06/2023 12:04:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME
STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUZA
056.382.744–05

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 0ED7.9042.116E.1860.4157.9907.99A0.DAB0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

Juru - PB, 14 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº DV 00010/2023-03

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor José Alexandrino Gomes, Coordenador Pedagogico, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 73B6.BBD0.04BF.C9C4.786A.0476.4EB5.745D.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 16 de Junho de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - R$ 12.300,00.

Juru - PB, 14 de Junho de 2023
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal; DESIGNO os servidores Luciene Alves da Silva Veras, Secretaria de Educação, como Gestora; e José Alexandrino Gomes, Coordenador Pedagogico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 14 de Junho de 2023
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaia de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/06/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Juru: 02.080 Secretaria de Educação 12 361 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000290 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 000291 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jurú e: CT Nº 00069/2023 - 16.06.23 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R$ 12.300,00.

"Gabinete da Prefeita"

****
Solange Maria Felix Barbosa
Prefeita Constitucional

Edição Extra

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

Juru - PB, 14 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº DV 00010/2023-02

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Luciene Alves da Silva Veras, Secretaria de Educação, como **Gestora** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Designação do gestor do contrato. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: 3C3C.90A0.BBC6.B8C6.CDE1.B836.F1B8.B592.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Juru:
02.080 Secretaria de Educação
12 361 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000290 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
000291 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Juru - PB, 05 de Junho de 2023.

_____
DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: C61B.B8B2.D60D.FD5E.87D1.05FF.BBE2.96FD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Secretaria de Finanças

00000004798694118600

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 01860 **Tipo do Alvará :** Serviços

Inscrição: 510734 CPF/CNPJ: 14.968.974/0001-78

Razão Social: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME

Nome Fantasia: REDE NET

Endereço: R ODILON CAVALCANTE

Numero: 0084 Complemento: SALA 303 E 304

Bairro: B.CENTRO

Atividade: 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Classificação da Atividade:

47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.90-6-01 Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Observacões:

TXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO2023

2023

EMITIDO: 02/01/2023 **VALIDADE:** 31/12/2023

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08923971000115/1860

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.968.974/0001-78
Certidão nº: 24051602/2023
Expedição: 01/06/2023, às 05:02:01
Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.968.974/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.968.974/0001-78
Razão Social: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME
Nome Fantasia: REDENET COMERCIO E SOLUCOES EM TI

Certidão emitida às 04:59 de 01/06/2023.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **Ob29.NucQ**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **E7AC.95C8.DBC0.EB6A** Emitida no dia 02/05/2023 às 06:17:45

Nome Empresarial:
REDE NET COMERCIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

Endereço:		Número:	Complemento:
ODILON CAVALCANTE		**84**	**SALA 303 E 304**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CAJAZEIRAS**		**58900-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.196.543-1	**ATIVO**	**14.968.974/0001-78**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME
CNPJ: 14.968.974/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:08 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2023.
Código de controle da certidão: **CB8F.EF53.5052.DFD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.968.974/0001-78

Razão Social: REDE NET COM SERV DE TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA 288 1º ANDAR / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052101362738694106

Informação obtida em 26/05/2023 06:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PBC2301448750
NIRE (Sede) 25200570162	**CNPJ** 14.968.974/0001-78	**Data de Ato Constitutivo** 30/01/2012	**Início de Atividade** 30/01/2012

Endereço Completo
Rua ODILON CAVALCANTE, Nº 84, SALA 303 E 304, CENTRO - Cajazeiras/PB - CEP 58900-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PROVEDORES DE ACESSO ÁS REDES DE COMUNICAÇÕES PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Capital Social R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO	070.693.704-07	R$ 360.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ELLEN MACIEL ALVES	101.997.124-09	R$ 120.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA	047.316.144-30	R$ 120.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO	070.693.704-07	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 27/01/2023	**Número** 20233062238	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/01/2023, às 16:34:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **9FVZO3LK**.

PBC2301448750

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

08.923.971/0001-15

SETOR DE ARRECADAÇÃO

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	DATA CADASTRO	SITUAÇÃO	DATA VALIDADE
2023	30/01/2012	ATIVO	2023-12-31

CNPJ:	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOME/RAZÃO SOCIAL
14.968.974/0001-78	**510734**	**REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME**

REGIME TRIBUTÁRIO	ENDEREÇO ESTABELECIMENTO
SIMPLES NACIONAL	**Rua: R ODILON CAVALCANTE, Nº 84** **Complemento: SALA 303 E 304**

ATIVIDADES

47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.90-6-01 Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

VERIFIQUE A VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, CASAS LOTÉRICAS OU SETOR FINANCEIRO.
UTILIZE O TELEFONE DA PREFEITURA OU VÁ AO SETOR DE TRIBUTOS PARA MANTER OS DADOS ATUALIZADOS.

Lucas Andrade Alves
Diretor Div. Trib. Mercantis e Imobiliários
Matrícula: 17168

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **14968974000178089239710001151034 5**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF:
14968974000178

NOME:
REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME

ENDEREÇO:
R ODILON CAVALCANTE, 84, CENTRO
58900000 - CAJAZEIRAS - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

Certidão emitida gratuitamente em 01/06/2023 às 05:00:28.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.

Consulta realizada gratuitamente em 01/06/2023 às 05:00:47.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.968.974/0001-78 **MATRIZ**		**30/01/2012**

NOME EMPRESARIAL
REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDENET COMERCIO E SOLUCOES EM TI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ODILON CAVALCANTE	**84**	**SALA 303 E 304**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.900-000	**CENTRO**	**CAJAZEIRAS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TALLESDIEGOCZ@HOTMAIL.COM	**(83) 9607-6757**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/01/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/03/2023** às **16:50:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	
16.196.543-1	ATIVO	30/01/2018 Portaria 00082/2018/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
REDE NET COMERCIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

NOME FANTASIA
REDENET COMERCIO E SOLUCOES EM TI

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
14.968.974/0001-78	2520057016-2

LOGRADOURO	NÚMERO
R ODILON CAVALCANTE	84

COMPLEMENTO	BAIRRO
SALA 303 E 304	CENTRO

MUNICÍPIO	CEP
CAJAZEIRAS	58900-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
PRINCIPAL	**DENOMINAÇÃO**
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
SECUNDÁRIO	**DENOMINAÇÃO**
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
6190-6/01	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
6190-6/02	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6209-1/00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	03/04/2012

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
ELLEN MACIEL ALVES	SÓCIO
ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA	SÓCIO

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	13/08/2023

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202302130655487094	13/02/2023 06:55:48

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - CAJAZEIRAS para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ANALISAR DADOS DO RESP. PELA ESCRITA FISCAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

08.923.971/0001-15

Secretaria de Finanças

FICHA CADASTRAL

Impresso por: tatiana.romaniuc

ATIVO

Razão Social **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME**			**Data do Cadastro** **22/02/2022**
Documento 14968974000178	**Inscrição Municipal** 510734	**Inscrição Estadual**	**CNPJ/CPF** 14968974000178
Endereço: R ODILON CAVALCANTE			**Número:** 0084
Bairro: B.CENTRO	**Cidade:** CAJAZEIRAS	**UF:** pb	**CEP** 58900000
Complemento: SALA 303 E 304			
Fone: 8396076757	**Email:** tallesdiegocz@hotmail.com		
			Tipo Jurídica
Nome Fantasia REDE NET			
Regime Juridico SIMPLES NACIONAL	**Cobrança ISS 0 - Não 1 - Sim** 0	**Cadastro Único** 0	

ATIVIDADE:

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL 4º OFÍCIO
Vitany Tavares Costa
Escrevente
R. Marques do Herval, 58
(83)3321-3002
C. GRANDE-PB

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO

ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS
TABELIÃO

SARAH DA SILVA FECHINE
TABELIÃ

LIVRO.: 0498
FOLHA: 092
0498092

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/12/2022), neste **FECHINE - SERVIÇO NOTARIAL**, situado na R. Marques do Herval, 58 - Centro - Campina Grande - PB - Fone: 3321-3002, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS – Titular**, compareceu como OUTORGANTE **REDE NET COMERCIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.968.974/0001-78, firma com sede e foro na cidade de Cajazeiras-PB, à Rua Odilon Cavalcante, n°.84, Sala 303 e 304, Centro, CEP: 58900-000, com endereço eletrônico redenetcomercio@gmail.com, registrada na JUCEP no nire n°. 25200570162, neste ato representada por **CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, Casado, Médico, e Empresário, natural de Cajazeiras-PB, nascido em 08/05/1989, filho de CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA e FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identidade nº 32214300 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 070.693.704-07, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Saturnino de Brito Filho, n°. 151, Bairro Itararé, Campina Grande-PB, CEP: 58400-000; reconhecido por mim Notário, pelos documentos referidos e apresentados, por seu representante legal, me foi dito, que por este público instrumento, e nos termos de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, Solteiro, Responsável Técnico, portador do Documento de Identidade nº 3017898 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 056.382.744-05, residente e domiciliado na Rua Químico Francisco Braga Barreto, s/n, Loteamento Luar Cidade Universitária, Cajazeiras-PB, CEP: 58900-000; **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, Casado, Responsável Técnico, portador do Documento de Identidade nº 2197547 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 033.200.414-79, residente e domiciliado na Rua Josias Farias da Silva, n°. 43, Bairro Ipep, Cajazeiras-PB, CEP: 58900-000; a quem confere poderes para representar o outorgante perante os estabelecimentos bancários e de créditos sejam, **CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO BRADESCO S/A, UNICRED, BANCO DO BRASIL S/A, Agência 0099X, Conta Corrente n° 37.787-2, e onde mais se fizer necessário,** podendo ditos procuradores abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer aplicações financeiras, emitir, aceitar, sacar, assinar e endossar cheques, solicitar talonários de cheques, assinar formulários de retiradas, solicitar saldos e extratos de contas, reconhecer e/ou contestar saldos, cadastrar e/ou cancelar senhas, solicitar, sustar, cancelar e/ou bloquear cheques e cartões, fazer ocorrências, renovar contrato de cheque especial, se necessário, assinar cédula de crédito bancário, promover e efetuar remessas de numerários a favor do outorgante, concordar e/ou discordar com cláusulas, preços, prazos e condições, requerer e receber cartão de crédito magnético, registrar, bloquear, desbloquear e renovar senhas, receber qualquer importância a que tem direito o outorgante, pagar taxas, dar e receber quitação, rescindir contratos, neles tudo fazer, podendo assinar

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

LIVRO.: 0498
FOLHA: 092V
0498092V

quaisquer papéis ou documentos necessários em nome dele outorgante, a quem confere plenos poderes, gerais e ilimitados para em conjunto ou isoladamente com o fim específico de REPRESENTAR A FIRMA OUTORGANTE EM CONCORRÊNCIAS, PROCESSO DE LICITAÇÕES E/OU TOMADA DE PREÇOS, CARTA CONVITE, inclusive assinar contratos, junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresa Pública, Privada e Particular, e demais órgãos onde com esta se apresentar, bem como assinar propostas, preços, assinar abertura de proposta, participar de licitações, concorrências, tomadas de preços, carta convite, fazer vistorias, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-los, receber a importâncias, caucionadas ou depositadas, assinar termos de contratos e rescisões em atas de registro de preços, ratificar, retificar, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, discordar de valores, apresentar, juntar e retirar documentos, abdicar recursos, sentenças, receber citações e intimações, prestar declarações e informações, termos, declarações, requisições, formulários, petições, requerimentos, assinar cartas de credenciamento, e demais outras, recorrer sentença, assistir audiência ajuizar ações, pagar taxas e emolumentos, requerer, recorrer, impugnar, podendo ainda formular ofertas de lances de preços as propostas apresentadas em pregões de quaisquer espécies, enfim, cumprir e satisfazer exigências e tudo promover, praticar, requerer e assinar o que for preciso para o fiel cumprimento do presente mandato. Os elementos relativos à qualificação e identificação dos procuradores, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabilizam. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R$ 6,18, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R$ 22,56, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R$ 5,64, sendo os Emolumentos R$ 112,80. . Selo Digital: **ANT09645-WVZ5**. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lhe sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Eu, Vilâny Tavares Costa (_____), Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **VILÂNY TAVARES COSTA – Escrevente do Fechine - Serviço Notarial**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) * (repres. de REDE), CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO.

Em testemunho (_____) da verdade.

VILÂNY TAVARES COSTA
- ESCREVENTE -

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL 4º OFÍCIO
Vilany Tavares Costa
Escrevente
R. Marques do Herval, 58
(83)3321-3002
CAMPINA GRANDE-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."
CNPJ: 14.968.974/0001-78
NIRE: 25200570162

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07.

JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS.

STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**", registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Rua Odilon Cavalcante , 84, Sala 303 e 304, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, resolvem de comum acordo promoverem a 12º alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."
CNPJ: 14.968.974/0001-78
NIRE: 25200570162

CLÁUSULAS

1) Ingressam na sociedade **ELLEN MACIEL ALVES**, brasileira, natural de Sousa – PB, nascida em 06/01/1998, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita no CPF 101.997.124-09 e RG 3805147 SSDS PB e **ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA,** brasileira, natural de Cajazeiras – PB, nascida em 05/05/1979, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita no CPF 047.316.144-30 e RG 2678635 SSP/PB.

2) Retira-se da sociedade o sócio **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA** já qualificado, detentor da importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, transferindo por venda a totalidade do capital social para a sócia **ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA** já qualificada, que ingressa na sociedade. Retira-se da sociedade o sócio **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA** já qualificado, detentor da importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, transferindo por venda a totalidade do capital social para a sócia **ELLEN MACIEL ALVES** já qualificada, que ingressa na sociedade. Os sócios que se retiram da sociedade, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for, dando – lhe geral e irrevogável quitação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."
CNPJ: 14.968.974/0001-78
NIRE: 25200570162

3) O capital social por força da transferência de quotas por venda entre os sócios fica inalterado e distribuído da seguinte forma:

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO,
360.000 QUOTAS, 60%
R$ 360.000,00
ELLEN MACIEL ALVES,
120.000 QUOTAS, 20%
R$ 120.000,00
ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA
120.000 QUOTAS, 20%
R$ 120.000,00
TOTAL
600.000 QUOTAS, 100%
R$ 600.000,00

4) Fica nesse ato alterado o nome fantasia da sociedade empresária limitada de **REDE NET** para **REDE NET COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI**.

5) As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."
CNPJ: 14.968.974/0001-78
NIRE: 25200570162

ASSIM,

por estarem, justo (a)s e contratado (a)s, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que reproduza efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 20 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO

Sócio/Administrador

JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA

Sócio/Retirante

STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA

Sócio/Retirante

ELLEN MACIEL ALVES

Sócia

ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA

Sócia

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
04731614430	ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO
10199712409	ELLEN MACIEL ALVES

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 09:13 SOB Nº 20233062238.
PROTOCOLO: 233062238 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301188534. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.
NIRE: 25200570162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informados pelos respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 66132/23. Data: 19/06/2023 16:32. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:52. Validação: DA5F.98DE.DCD5.4BB7.7A11.6994.04DD.79FB.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2023 às 16:32:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 66137/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000692023
Data da Publicação: 16/06/2023
Data da Assinatura: 16/06/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R$ 12.300,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web
Contratado (Nome): REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME
Contratado (CNPJ): 14.968.974/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	367bfb8c7b1c0851c4c1493df51cb000
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	da5f98dedcd54bb77a11699404dd79fb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c61bb8b2d60dfd5e87d105ffbbe296fd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0ed79042116e18604157990799a0dab0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	73b6bbd004bfc9c4786a04764eb5745d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3c3c90a0bbc6b8c6cde1b836f1b8b592

João Pessoa, 19 de Junho de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 66132/23
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Exercício: 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2023 às 16:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 66137/23 ao Documento 66132/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 66132/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 24	0ed79042116e18604157990799a0dab0
Designação da fiscalização técnica do contrato	25	73b6bbd004bfc9c4786a04764eb5745d
Comprovante de publicidade	26	367bfb8c7b1c0851c4c1493df51cb000
Designação do gestor do contrato	27	3c3c90a0bbc6b8c6cde1b836f1b8b592
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	c61bb8b2d60dfd5e87d105ffbbe296fd
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 48	da5f98dedcd54bb77a11699404dd79fb
RECIBO PROTOCOLO	49	ef6a957d6679d1386b48bfd46b802339

João Pessoa, 19 de Junho de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB